



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 1988 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Estado da Educação.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º. desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – receber repasses financeiros;
- II – abrir crédito suplementar especial nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta de verbas próprias previstas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 26 de fevereiro de 2018.

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal